



EM 03 / 04 / 18

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 370

Em 03/04/2018

PROPOSTA DE EMENDA SUPRESSIVA Nº. 001/2018

ENCARREGADO

Relativo ao PROJETO DE LEI Nº. 010/2018 de autoria do Poder Executivo que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTABELECIDO NORMAS PARA A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL (TÁXIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º- Fica suprimido todo o Artigo 14 e alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do Projeto de Lei Nº. 010/2018.

**Fundamentação:** Conforme dispõe o parecer jurídico desta Casa de Leis, propomos esta emenda em virtude da inconstitucionalidade material vez que autorizam o deferimento de transferência de licenças de exploração do serviço de automóveis de aluguel (táxis) mediante o atendimento de requisitos, outros que não o prévio e indispensável procedimento licitatório, violando, assim as normas constitucionais insculpidas nos artigos 5º, caput, e 175, da Constituição Federal.

Sala das Comissões, 21 de Março de 2018.

Autoria da Emenda

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Cezar Tadeu Ronchi Junior  
Presidente

José Rodolfo Krohling  
Relator

Ubaldo Saraiva  
Secretário